



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.466, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003

(Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HERMOM).

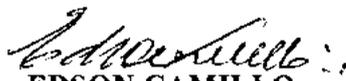
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HERMOM**, com sede e foro neste Município e Comarca de Mogi das Cruzes, sito na Rua Francisco Martins Feitosa, nº 535, bairro Vila Lavinia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 04.042.027/0001-06, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de fevereiro de 2003, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


EDSON CAMILLO
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de fevereiro de 2003, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR PEDRO KOMURA).